



REGULAMENTO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”

1 a 31 de dezembro de 2024

Artigo 1º

(Âmbito/Organização)

- O Concurso é promovido pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia com o objetivo de promover e fomentar a modernização, divulgação, promoção e animação do comércio tradicional na Vila de Moreira;
- O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio de retalho independente da Vila de Moreira da Maia, que possuam estabelecimentos em atividade na freguesia;
- O presente regulamento estabelece as normas do Concurso “Montras de Natal” da Vila de Moreira, no âmbito da atividade Moreira Vila Natal;
- Ao inscrever o meu estabelecimento no Concurso Montras de Natal, declaro que aceito os termos de respetivo regulamento.

Artigo 2º

(Prémios)

- Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados de Comércio Tradicional:
 - 1º Prémio – 250€
 - 2º Prémio – 150€
 - 3º Prémio – 100€
- No caso de existir empate na avaliação final a organização atribuirá tantos prémios quantos os lugares de pódio.
- Sob recomendação expressa do júri, e caso se justifique, a organização poderá atribuir um número adequado de Menções Honrosas em todas as categorias a concurso;
- O prémio será pago por transferência, ao empresário individual ou empresa, após apresentação do comprovativo de IBAN, de uma fatura simplificada, com motivo de isenção: M99 - não sujeito, não tributado para efeitos legais com a AT, bem como, respetiva



certidão de situação regularizada com a AT e SS.

- O prémio é atribuído ao empresário individual ou empresa pelo estabelecimento e não pelo número de Montras de Natal.

Artigo 3ª

(Localização)

- Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo nº 1 devem localizar-se dentro dos limites da freguesia de Moreira da Maia;

Artigo 4º

(Calendário)

- O concurso de “Montras de Natal” realizar-se-á de 01 a 31 de dezembro de 2024 e de acordo com a seguinte calendarização:
 - Período de inscrições: até 25 de novembro;
 - Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: até 30 de novembro;
 - Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 1 e 31 de dezembro
 - Cerimónia de apresentação e entrega dos Prémios, em gala a realizar no dia 12 de janeiro de 2025.

Artigo 5º

(candidaturas)

- São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais /serviços, em atividade, com montras devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso;
- Cada concorrente poderá candidatar-se com uma montra, não podendo a mesma pessoa singular ou a mesma empresa concorrer com mais do que um estabelecimento;
- No processo de candidatura, o concorrente pode, se assim o entender e até dia 5 de dezembro, juntar uma fotografia ou um desenho ou, ainda, uma pequena descrição da montra a concurso, para posterior análise do júri;



- As candidaturas podem ser efetuadas através de formulário online <https://bit.ly/3Ubeb7u> ou através de uma ficha de candidatura divulgada no site, redes sociais e balcão da junta de freguesia de Moreira da Maia.
- As fichas de candidatura poderão ser entregues presencialmente no balcão da junta de freguesia de Moreira da Maia ou, ainda, enviadas para a Organização do Concurso pelo endereço de e-mail: fernando.barros@jf-moreira.pt;
- Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento;
- As Montras a concurso serão identificadas através da colocação, em lugar visível, de um “dístico” alusivo ao Concurso;
- A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes;

Artigo 6º

(Divulgação dos concorrentes)

- A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Júri, será divulgada no dia 05 de dezembro no site da junta de freguesia, afixada nos locais de estilo da freguesia e enviada por correio eletrónico a todas as candidaturas;

Artigo 7º

(Júri)

- O Júri de seleção será também o júri de atribuição de prémios;
- Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;
- O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar, cada efetivo e cada suplente, pela junta de freguesia. Os elementos do Júri suplentes deverão substituir os efetivos nas faltas e impedimentos;
- As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri;
- As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;



- O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos;
- O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;
- Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções;
- O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela junta de freguesia;

Artigo 8º

(Critérios de avaliação)

- Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:
 - a. Originalidade e criatividade;
 - b. Iluminação e visibilidade
 - c. Adequação ao tema;
 - d. Harmonia e estética do conjunto;
 - e. Sustentabilidade do projeto;

Artigo 9º

(Visita das montras pelo júri)

- O júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre 6 e 31 de dezembro. Não existindo limite para o nº de visitas. As visitas serão realizadas no horário de funcionamento dos estabelecimentos concorrentes;
- As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior;
- São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri;

Artigo 10º (Decisão)

- O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 1 e 6 janeiro;



Artigo 11º (Divulgação dos resultados)

- Os resultados do concurso serão divulgados no site, comunicados via email a todos os concorrentes e publicados nas redes sociais da junta de freguesia;

Artigo 12º (Entrega dos prémios)

- Os prémios serão entregues durante a realização de uma gala que fica desde já anunciada para dia 12 de janeiro de 2025, em horário e local a divulgar;

Artigo 13º

(Disposições finais)

- A Organização do Concurso reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras de Natal, caso não se verifiquem um mínimo de dez (10) inscrições;

Artigo 13.º

(Direitos de autor)

- Os concorrentes autorizam a junta de freguesia a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso, captadas durante a realização do mesmo, para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 14º

(Interpretações e lacunas)

- As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso;